



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

---

**EDITAL Nº 05, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015**

A Reitora *Pro Tempore*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Ministerial nº 363, publicada no D.O.U. nº 81, Seção 2, de 24.04.2014, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público, por meio deste edital, que no período de **15 de dezembro de 2015 a 24 de janeiro de 2016**, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo 2016/1 para **Cursos Técnicos, na forma Subsequente ao Ensino Médio**, com ingresso no primeiro semestre de 2016.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A realização do Processo Seletivo 2016/1 está a cargo da Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Reitora por meio da Portaria nº 945, de 30 de setembro de 2015. A esta Comissão cabe a responsabilidade de coordenar o Processo Seletivo e de divulgar as informações necessárias à sua realização.

**1.2** Os Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, públicos e gratuitos, objeto do Certame de Processo Seletivo 2016/1, serão realizados presencialmente.

**1.3.** Os Cursos Técnicos Subsequentes têm como requisito para ingresso, ter concluído, imprescindivelmente o Ensino Médio e ter a documentação comprobatória no ato da matrícula.

**1.4** O candidato poderá obter informações e detalhamento sobre os cursos no **Manual do Candidato**.

**1.5** O Manual do Candidato é parte integrante deste edital, está disponibilizado no hotsite do processo seletivo <http://web.ifac.edu.br/processoseletivo/>.

**1.6** O Processo Seletivo 2016/1, para os Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio será realizado em uma única etapa, que consistirá na classificação do(a) candidato(a) pelo seu desempenho (notas/conceitos) nas disciplinas de **Língua Portuguesa e Matemática** do Ensino Médio, conforme detalhado no **item 4** deste Edital.

**1.7** As inscrições serão *online*, no site do IFAC [www.ifac.edu.br](http://www.ifac.edu.br), no período de **15 de dezembro de 2015 a 24 de janeiro de 2016**.

**1.8** O cronograma de realização do Processo Seletivo 2016/1 do IFAC está publicado em anexo a este edital (Anexo III).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

**1.9** Este Edital é público e amplamente divulgado, portanto, a sua leitura na íntegra, bem como a leitura do **Manual do Candidato**, é imprescindível para inscrição no Processo Seletivo. É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a leitura dos mesmos, assim não poderá alegar desconhecimento das informações neles contidas.

## 2 DO PROCESSO DE SELEÇÃO, LOCAIS, CURSOS E VAGAS

**2.1** Serão ofertadas, por meio deste Processo Seletivo, um total de **120 vagas** para os Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, assim distribuídas:

CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO - 120 VAGAS									
Campus	Curso	Período	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS						TOTAL
			PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD	AMPLA CONCORRÊNCIA	AF1		AF2		
					Oriundos de escolas públicas com renda familiar IGUAL OU INFERIOR a 1,5 SM por pessoa	Oriundos de escolas públicas com renda familiar SUPERIOR a 1,5 SM por pessoa	Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)	Outras Etnias* (OE)	
Rio Branco	Segurança no Trabalho	Vespertino	1	19	8	2	8	2	40
Avançado Baixada do Sol	Agroecologia	Vespertino	1	19	8	2	8	2	40
	Aquicultura	Vespertino	1	19	8	2	8	2	40
<b>TOTAL GERAL DE VAGAS</b>									<b>120</b>

**2.2** A distribuição das vagas cumpre o estabelecido na Lei nº 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio (ações afirmativas/cotas sociais), regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas e vagas em instituições federais de ensino. Toda a legislação mencionada neste Edital está disponível no site do IFAC.

**2.2.1** Em conformidade com a legislação acima citada, 50% das vagas ofertadas por curso/turno neste certame serão destinadas a estudantes oriundos da rede pública e distribuídas observando-se as seguintes condições:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

---

- a) 50% (cinquenta por cento) das vagas serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio por pessoa (AF1) e os outros 50% (cinquenta por cento) serão reservados aos estudantes com renda familiar superior a um salário mínimo e meio por pessoa (AF2);
- b) A cada grupo indicado na alínea “a” serão reservadas vagas para os candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) na proporção de, no mínimo, igual à da soma de pretos, pardos e indígenas na população do Acre, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e o restante será destinado aos candidatos de outras etnias (OE).

**2.2.2** Entende-se por estudante oriundo da rede pública aquele/aquela que tenha cursado **integral e exclusivamente** o Ensino Médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA ou ainda que tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**2.2.3** Entende-se por instituições públicas de ensino, as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público, (Art. 19 da LDB 9394/1996), excluindo-se, portanto, as instituições privadas de ensino, enquadradas nas seguintes categorias: particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais e filantrópicas, na forma da lei (Art. 20 da LDB 9394/1996).

**2.2.4** Não poderão concorrer às vagas reservadas para as ações afirmativas/cotas sociais os estudantes que tenham, em algum momento, cursado o ensino fundamental ou médio, conforme nível e modalidade de concorrência/ inscrição, em instituições privadas de ensino, mesmo na condição de bolsista.

**2.2.5** A escolaridade **integralmente e exclusivamente** cursada na rede pública deverá ser indicada no ato da inscrição e comprovada na matrícula com a apresentação do histórico escolar do ensino fundamental (1º ao 8º ano ou 1º ao 9º ano) ou médio (1º, 2º, 3º e 4º ano, no caso de cursos técnicos).

**2.2.6** Para efeito da comprovação da escolaridade na rede pública **NÃO** será aceita a Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental ou Médio, **SOMENTE o histórico escolar**.

**2.3** O(a) candidato(a) que desejar concorrer às vagas destinadas às pessoas com renda **familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio por pessoa** deverá indicar essa opção no ato da inscrição e comprovar a situação no ato da matrícula.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

---

**2.3.1 Renda familiar bruta mensal *per capita*** é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, dividindo a Renda familiar bruta mensal pelo número de membros da família.

**2.3.2** Para a comprovação da renda, o candidato que se inscreveu para concorrer às vagas destinadas às pessoas com renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo e meio por pessoa deverá apresentar a declaração da renda familiar (**Anexo I**), impressa, assinada pelo candidato ou pelos pais ou responsáveis legais, no caso de candidato menor de 18 anos, e devidamente acompanhada dos comprovantes (original e cópia), referentes aos três meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) neste certame, conforme sua categoria, descrita abaixo:

a) TRABALHADORES ASSALARIADOS

- Contracheques;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS registrada e atualizada;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- Recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados dos últimos três meses, pelo menos.

b) ATIVIDADE RURAL

- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica -IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

---

- Notas fiscais de vendas.

c) APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

d) AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos três meses.

e) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

f) DESEMPREGADOS

- Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego atual



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

---

**2.3.3** Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o Art. 7º, § 2º da Portaria 18, de 11 de outubro de 2012:

a) os valores percebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

b) os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**2.3.4** O(a) candidato(a) que possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº. 6.135/2007, deverá apresentar original e cópia do Comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS e original e cópia do Comprovante de participação em Programa Social de transferência de renda. Será aceito o NIS específico do candidato, e não do responsável familiar, a menos que este seja o próprio candidato. Para verificar o NIS individual, o candidato deve procurar o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo de sua residência ou o órgão gestor municipal do “Bolsa-Família”.

**2.3.5** A renda familiar por pessoa (per capita) deverá ser calculada de acordo com os artigos 2º e 7º da Portaria normativa nº 18/2012.

**2.3.6** Os(as) candidatos(as) às vagas reservadas aos pretos, pardos ou indígenas deverão autodeclarar o pertencimento ao grupo étnico no ato da inscrição e apresentar, no ato da matrícula, a autodeclaração, por escrito e assinada, conforme Anexo II deste Edital.

**2.4** Serão destinados 5% (cinco por cento) das vagas da ampla concorrência às pessoas com deficiência, em conformidade com a descrição constante no Decreto 3.298/99, que estabelece a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

---

Decreto 7.612/2011 que Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite.

**2.4.1** Para concorrer à vaga de pessoa com deficiência o candidato deverá indicar essa opção no ato da inscrição e entregar, no ato da matrícula, laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

**2.4.2** No atendimento ao que preconiza a legislação vigente, os quantitativos de vagas destinados às ações afirmativas/cotas sociais tiveram arredondamento sempre superior.

**2.5** As vagas não preenchidas pelas ações afirmativas/cotas sociais, após o esgotamento das listas de espera, serão destinadas aos(as) candidatos(as) inscritos(as) pela ampla concorrência.

**2.6** O IFAC se reserva o direito de reofertar as vagas não preenchidas após a realização de todas as chamadas possíveis por meio de Processo Seletivo Simplificado/PSS.

### **3 DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente via internet, a partir das 10h do dia **15 de dezembro de 2015, até as 23h59min do dia 24 de janeiro de 2016**, observando-se o horário do Acre.

**3.2** As inscrições encerram-se precisamente às 23h59min do dia **24 de janeiro de 2016**.

**3.3** Para se inscrever o(a) candidato(a) deverá acessar a página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre [www.ifac.edu.br](http://www.ifac.edu.br), acessar o Banner: **“PROCESSO SELETIVO 2016/1 – CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES”**, em seguida clicar no link: **“INSCREVA-SE”**, depois selecionar o Campus, o curso desejado, preencher todos os campos obrigatórios apresentados na Ficha de Inscrição, conferir os dados e depois “enviar”.

**3.4 O questionário socioeconômico deverá ser preenchido no momento da inscrição. O seu preenchimento é OBRIGATÓRIO.**

**3.5** O(A) candidato(a) é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de Inscrição, não podendo imputar à Comissão do Processo Seletivo 2016/1 e a outrem, equívocos constantes no formulário de inscrição.

**3.6** O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Acre não se responsabiliza por informações fornecidas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

---

**3.7** Para efetuar a **inscrição** é necessário que o candidato preencha todos os campos do formulário eletrônico.

**3.8** Para candidatos(as) estrangeiros(as) será aceito para inscrição o Registro Nacional de Estrangeiro-RNE.

**3.9** Os(As) candidatos(as) que não têm acesso à Internet para efetuar a sua inscrição poderão procurar os Campi, nos endereços constantes no Anexo IV deste edital, munidos dos documentos necessários, onde haverá à disposição dos candidatos, computador(es) conectado(s) à internet.

**3.10** A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do processo seletivo, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

**3.11** Os(As) candidatos(as) que optarem por concorrer pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, deverão no ato da inscrição, selecionar obrigatoriamente a opção de renda e Etnia ( Pretos, Pardos e Indígenas – PPI ou Outras Etnias – OE).

**3.12** O candidato poderá consultar sua inscrição no site do IFAC quantas vezes achar necessário, utilizando seu CPF e número de inscrição (enviado para o e-mail do candidato no ato da inscrição).

#### **4 DA CLASSIFICAÇÃO**

**4.1** O Processo Seletivo 2016/1 será classificatório, sem nota de corte.

**4.2** A classificação para os(as) candidatos(as) dos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio será efetuada pela Comissão do Processo Seletivo 2016/1, a partir das notas/conceitos do(a) candidato(a), constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente, lançadas pelo próprio candidato no ato da inscrição.

**4.3** São considerados para a classificação os seguintes documentos:

**a) HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO:** Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constantes no histórico escolar do candidato. Ou seja, estudantes concluintes do ensino regular, modular, ensino técnico, entre outros.

**b) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA PROVÃO** (Adquirido através de provas/exames pelas secretarias de educação) ou casos **ANÁLOGOS**, acompanhados de **HISTÓRICO ESCOLAR (com notas de 0 a 10 ou 0 a 100)**: Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constantes no histórico escolar do candidato.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

---

**c) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO** via **EXAME NACIONAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS – ENCCEJA**, acompanhado de **HISTÓRICO ESCOLAR (com notas de 60 a 180)**. Serão consideradas as notas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constantes no histórico escolar do candidato.

**d) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO** com base nos resultados do **EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO - ENEM** (acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado). Será considerada a pontuação obtida nas áreas de conhecimento: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; e, Matemática e suas Tecnologias.

**4.4** Para efeito de classificação, as notas/conceitos constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente, serão convertidas para peso 100, com uma casa decimal.

**4.5** O cálculo para obtenção da **NOTA FINAL**, para efeitos de classificação considerando o **HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO**, dar-se-á em três etapas:

**a)** 1ª ETAPA: Média Aritmética das notas de cada disciplina constante no subitem **4.3 “a”** obtidas pelo candidato no Ensino Médio;

**b)** 2ª ETAPA: Soma das médias obtidas na 1ª etapa;

**c)** 3ª ETAPA: Resultado obtido na 2ª etapa dividido pelo número de disciplinas (2) constantes no subitem **4.3 “a”**, que será considerada como **NOTA FINAL**.

**4.6** O cálculo para obtenção da **NOTA FINAL**, para efeitos de classificação, considerando o **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA PROVÃO OU CASOS ANÁLOGOS**,

**ACOMPANHADOS DE HISTÓRICO ESCOLAR**, dar-se-á em duas etapas:

**a)** 1ª ETAPA: Soma das médias obtidas em cada disciplina constante no subitem **4.3 “b”**;

**b)** 2ª ETAPA: Resultado obtido na 1ª etapa dividido pelo número de disciplinas (2) constantes no item **4.3 “b”**, que será considerada como **NOTA FINAL**.

**4.7** O cálculo para obtenção da **NOTA FINAL**, para efeitos de classificação, considerando o **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA ENCCEJA, ACOMPANHADOS DE HISTÓRICO**

**ESCOLAR**, dar-se-á em duas etapas:

**a)** 1ª ETAPA: Soma das médias obtidas em cada disciplina constante no subitem **4.3 “c”** (já convertida em peso 100);

**b)** 2ª ETAPA: Resultado obtido na 1ª etapa dividido pelo número de disciplinas (2) constantes no subitem **4.3 “c”**, que será considerada como **NOTA FINAL**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

---

**4.8** O cálculo para obtenção da **NOTA FINAL**, para efeitos de classificação, considerando o **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO COM BASE NOS RESULTADOS DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO - ENEM**, dar-se-á em duas etapas:

a) 1ª ETAPA: Soma da pontuação obtida em cada área de conhecimento constante no subitem

**4.3 “d”** (já convertida em peso 100);

b) 2ª ETAPA: Resultado obtido na 1ª etapa dividido pelo número de áreas de conhecimento (2) constantes no subitem **4.3 “d”**, que será considerada como **NOTA FINAL**.

**4.9** Os Históricos Escolares nos quais constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

a) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “A”, “OT”, “MB”, “PS” “AS”, (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório, Aprendizagem Satisfatória); “B” (Bom); “C”, “RB”, “S”, (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); “D”, “R”, (Regular,); e “E”, “I”, “NS”, “ANS” (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório, Aprendizagem não Satisfatória); deverão ser lançados no sistema pelo candidato na forma como estão no histórico escolar e estes serão convertidos automaticamente em uma média entre a nota mínima e a máxima, a saber:

- A, OT, MB, PS, AS, (91 a 100) = **95**
- B, (81 a 90) = **85**
- C, RB, S, (71 a 80) = **75**
- D, R, (60 a 70) = **65**
- E, I, NS, ANS (0 a 59) = **30**

b) Se o Histórico Escolar apresentar um único Conceito de aprovação (exemplo: “Aprovado”, “Apto”, “Habilitado” “Aproveitamento Satisfatório”, “Satisfatório” ou equivalente), o candidato deverá lançar no campo da nota a expressão “**APROVADO**” que equivale a nota **75**.

**4.10** Os(As) candidatos(as) com Histórico Escolar que difere das possibilidades apresentadas devem contatar a comissão do Processo Seletivo 2015/1 anexando cópia digitalizada do Histórico Escolar para análise e orientações para a realização da inscrição.

**4.11** O não cumprimento das orientações para preenchimento das notas/conceitos resultará na atribuição de nota ZERO, cabendo ao(à) candidato(a) entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo 2016/1, para orientações.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

---

**4.12** O contato da Comissão do PS 2016/1 para orientações, deve ser feito via e-mail <[processo.seletivo@ifac.edu.br](mailto:processo.seletivo@ifac.edu.br)>.

**4.13** Os cálculos de classificação serão efetuados a partir das notas ou conceitos informados pelo candidato no ato da inscrição os quais deverão ser comprovados no ato da matrícula, por meio do **Histórico Escolar** ou documento equivalente.

**4.14** A constatação de diferenças entre as notas/conceitos do Histórico Escolar ou documento equivalente e as informadas no ato da matrícula implicará na **ELIMINAÇÃO** sumária do candidato, sob pena de responsabilização judicial.

**4.15** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá ter especial atenção à escolha correta da forma pela qual concluiu o ensino médio, sob pena de haver alteração na sua média e consequentemente na sua classificação.

**4.16** A constatação de diferença do tipo de documento de escolaridade (histórico escolar ou documento equivalente) informado no ato da inscrição e apresentado no ato da matrícula **NÃO ELIMINA** o(a) candidato(a) desde que, não haja alteração na **média** e consequentemente na **classificação geral**.

**4.17** Caso haja coincidência de pontuação entre candidatos(as) na classificação final, o desempate entre os mesmos dar-se-á da seguinte forma:

- a) Candidato(a) que obtiver maior média na disciplina de **Língua Portuguesa** ou na área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- b) Permanecendo ainda a coincidência de notas, será considerado o critério de **maior idade** – candidato(a) mais velho(a).

**4.18** O(A) candidato(a) que obtiver pontuação igual a ZERO, será automaticamente desclassificado(a) do Processo Seletivo 2016/1.

## **5 DO RESULTADO PRELIMINAR**

**5.1** O resultado preliminar será divulgado dia **25 de janeiro de 2016**, a partir das 18 horas, no site do IFAC <[www.ifac.edu.br](http://www.ifac.edu.br)>.

**5.2** Os(As) candidatos(as) serão classificados em listas de acordo com a pontuação obtida em ordem decrescente, conforme segue:

- a) Classificação geral;
- b) Classificação por opção de concorrência: ação afirmativa e ampla concorrência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

---

## **6 DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR**

**6.1** Podem impetrar recurso referente ao resultado preliminar o(a) candidato(a) cujo nome não conste na ordem de classificação ou que não esteja de acordo com a pontuação obtida, ou sua posição na ordem de classificação.

**6.2** A interposição de recurso deve ser feita via e-mail <processo.seletivo@ifac.edu.br>, nos dias **26 e 27 de janeiro de 2016**, seguindo as orientações abaixo:

**: Assunto do e-mail:**

PS 2016/1 – CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES - RECURSO/ RESULTADO PRELIMINAR

**: No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:**

- Nome completo;
- CPF;
- Número de inscrição;
- Situação da inscrição;
- Justificativa;
- Documentos comprobatórios anexados no e-mail.

**6.3** A Comissão do Processo Seletivo 2016/1 divulgará dia **29 de janeiro de 2016**, após às 18 horas, o resultado do(s) recurso(s) impetrado(s) pelo(s) candidato(s).

**6.4** As decisões dos recursos serão publicadas no site do IFAC <www.ifac.edu.br>, identificados pelo número de inscrição do(a) candidato(a). Não serão encaminhadas respostas individuais aos(às) candidatos(as).

**6.5** Se houver alteração na ordem de classificação dos(as) candidatos(as) em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

**6.6** Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no **subitem 6.2** deste Edital.

## **7 DO RESULTADO FINAL**

**7.1** O resultado final do Processo Seletivo 2016/1, uma vez homologado, será divulgado dia **29 de janeiro de 2015**, a partir das 18 horas, no site: <www.ifac.edu.br>.

**7.2** Não caberá recurso contra o resultado final homologado pela Reitora do IFAC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

---

## **8 DAS CONVOCAÇÕES E MATRÍCULAS**

**8.1** Serão convocados(as) os(as) candidatos(as) na ordem de classificação, até o preenchimento total das vagas oferecidas para cada curso/turma, em conformidade com os **subitens 2.2.1 e 2.2.2** deste Edital, respeitando-se as reservas de vagas para as Ações Afirmativas/Cotas Sociais.

**8.2** Estão agendadas 02 (duas) chamadas para os Cursos Técnicos Subsequentes, da seguinte forma:

**a) 1ª chamada:** será realizada da forma tradicional (com convocação publicada no site do IFAC, conforme cronograma, para comparecimento nas Coordenações de Registros Escolares dos Campi, para a realização da matrícula);

**b) 2ª chamada:** será realizada por meio de convocação para reunião de manifestação pública de interesse nas vagas remanescentes.

**8.3** Para a **2ª chamada** serão convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) das listas de ampla concorrência e de ações afirmativas/cotas sociais, os quais deverão comparecer na data e locais estabelecidos. Na Reunião, os(as) candidatos(as) presentes deverão assinar a **Lista de Presença** e a **Ata**.

**8.4** Os(As) candidatos(as) convocados(as) que comparecerem à Reunião para manifestação de interesse nas vagas remanescentes, que assinarem as Listas de Presença e a Ata da reunião, porém não forem chamados(as) deverão manifestar expressamente o desejo de permanecer na lista de chamada para novas convocações caso haja vagas remanescentes.

**8.5** Os(As) candidatos(as) convocados(as) que não comparecerem à Reunião para manifestação de interesse nas vagas remanescentes, e que não assinarem as Listas de Presença e a Ata da reunião, ou não manifestarem expressamente o desejo de permanecer na lista de espera serão considerados(as) desclassificados(as).

**8.6** As matrículas para os cursos oferecidos por meio deste Edital realizar-se-ão na Coordenação de Registros Escolares dos Campi, nos endereços e horários descritos no **Anexo IV** deste Edital.

**8.7** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todas as **CHAMADAS**, não podendo alegar desconhecimento das publicações das mesmas.

**8.8** No ato da matrícula, os(as) candidatos(as) deverão apresentar, além de 01 (uma) foto 3x4 recente, os seguintes documentos (**original e cópia**):

**a)** Carteira de Identidade (RG); (ou identidade militar expedida pelas forças armadas).

**b)** Cadastro de Pessoa Física (CPF);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

---

- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (candidatos maiores de 18 anos);
- e) Certificado de alistamento militar (para candidatos maiores de 18 anos do sexo masculino) ou equivalente;
- f) Comprovante de residência (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- h) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou diploma de curso técnico de nível médio.
- i) Os(As) candidatos(as) estrangeiros(as) devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.

**8.9** Os(As) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas destinadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais deverão apresentar, além da documentação constante no **subitem 8.8**, os documentos comprobatórios da situação conforme opção de ação afirmativa: comprovação de renda familiar de acordo com o **Anexo I e subitem 2.3.2**; autodeclaração de pertencimento a grupo étnico, de acordo com o **Anexo II** e, no caso de pessoas com deficiência, laudo médico em conformidade com o **subitem 2.4.1** deste Edital.

**8.10** A matrícula será deferida mediante apresentação da documentação exigida neste Edital.

**8.11** Em nenhuma hipótese será permitida a matrícula de estudantes em mais de um curso de nível médio, mesmo que de formas distintas de oferta.

**8.12** A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFAC, sem prejuízo das sanções penais.

**8.13** Os(As) candidatos(as) que efetivarem suas matrículas, comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do IFAC.

**8.14** Para o preenchimento das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais será cumprido o estabelecido no Artigo 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

**8.15** Após o preenchimento das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, os(as) candidatos(as) classificados(as) que não forem convocados(as) para realização de matrículas, serão remanejados(as) para as listas da ampla concorrência e poderão ser convocados(as), após reclassificação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

---

**8.16** Os(As) candidatos(as) convocados(as) por meio da primeira chamada, que não efetivarem suas matrículas nos períodos estabelecidos, serão reclassificados no final da lista.

**8.17** Os campi, por meio dos Diretores Gerais, Coordenadores de Polos EAD e das Coordenações de Registros Escolares, são responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo 2016/1 a realização de tantas chamadas quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados(as), ou o preenchimento das vagas.

## **9 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** O resultado do Processo Seletivo 2016/1 é válido exclusivamente para o 1º semestre do ano letivo de 2016.

**9.2** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, o **Manual do Candidato** e quaisquer **editais complementares** e/ou **Comunicados oficiais** que vierem a ser publicados no site <[www.ifac.edu.br](http://www.ifac.edu.br)>, bem como alterações deste Edital.

**9.3** O Instituto Federal do Acre reserva-se o direito de não ofertar o curso caso 70% das vagas oferecidas não sejam preenchidas ou realizar processos seletivos simplificados para a complementação das vagas remanescentes.

**9.4** Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, os candidatos podem entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo pelo e-mail <[processo.seletivo@ifac.edu.br](mailto:processo.seletivo@ifac.edu.br)>.

**9.5** Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, por meio da Comissão do Processo Seletivo 2016/1.

**(Original assinado)**

Maria Lucilene Belmiro de Melo Acácio  
**Pró-Reitora de Ensino**

**(Original assinado)**

Rosana Cavalcante dos Santos  
**Reitora ProTempore**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RENDA**

**PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS**  
**EDITAL Nº 05, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, pertencente a um núcleo familiar de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pessoas, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo para os Cursos Técnicos, declaro que a nossa renda familiar soma R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) originada das atividades laborais, conforme discriminação abaixo:

Nº.	Nome	Parentesco	Atividade remunerada	Renda Bruta R\$
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				

- Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

- Estou ciente que devo apresentar os documentos comprobatórios destas informações, no ato da minha matrícula.

- Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por Ação Afirmativa nos documentos resultantes do Processo Seletivo 2015.2 do IFAC.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

**ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DE COR / ETNIA**

**PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS**  
**EDITAL Nº 05, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015**

Eu, \_\_\_\_\_, portador de RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

Preto ( )

Pardo ( )

Indígena ( )

- Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

- Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por Ação Afirmativa nos documentos resultantes do Processo Seletivo 2015.2 do IFAC.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

**ANEXO III - CRONOGRAMA**

**PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS**

**EDITAL Nº 05, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015**

<b>PERÍODOS/DATAS</b>	<b>ATIVIDADES</b>
<b>10/12/2015</b>	Publicação do Edital no site institucional
<b>15/12/2015 a 24/01/2016</b>	Período de inscrições <i>on line</i>
<b>25/01/2016</b>	Publicação da Lista de Inscritos
<b>25/01/2016</b>	Resultado Preliminar do Processo Seletivo
<b>26 e 27/01/2016</b>	Recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo
<b>29/01/2016</b>	Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo
<b>29/01/2016</b>	Resultado Final do Processo Seletivo
<b>29/01/2016</b> <b>Após as 18h</b>	Publicação da convocação dos candidatos para matrícula – <b>1ª CHAMADA.</b>
<b>01 a 05/02/2016</b>	Período de matrícula para os candidatos convocados na <b>1ª CHAMADA</b>
<b>10/02/2016</b> <b>Após as 18h</b>	Publicação da convocação da <b>2ª CHAMADA</b> - para participação em reunião pública para manifestação de interesse na(s) vaga(s) remanescente(s).
<b>11/02/2016 às 9h</b>	Realização da Reunião Pública para manifestação de interesse na(s) vaga(s) remanescente(s).
<b>12, 15 e 16/02/2016</b>	Período de matrícula para os candidatos convocados na <b>2ª CHAMADA</b>



**Reitoria**

**Reitoria - Anexo**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

**ANEXO IV – LOCAIS DE MATRÍCULA**

**PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS**  
**EDITAL Nº 05, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015**

<b>Campus</b>	<b>Endereço</b>	<b>Horário</b>
Campus Rio Branco	Av. Brasil, nº 920, Bairro Xavier Maia, Rio Branco, CEP 69.903-068	Das 08h às 20h.
Campus Avançado Baixada do Sol	Rua Rio Grande do Sul 2600, Bairro Aeroporto Velho (próximo ao Ginásio Coberto), Rio Branco – AC, CEP 69911-030	Das 08h às 17h30min.